



Nova Friburgo, RJ, 11 de fevereiro de 2020.

**OFÍCIO PGM.REE N°. 212/20**

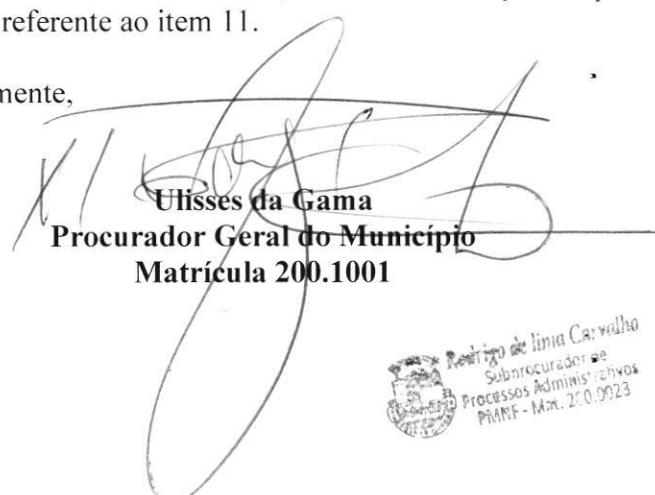
**Processo Administrativo n° 906/20 (RI 212/20) (dilação)**  
**Ofício n° 005/sec/20**

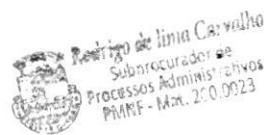
De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. Renato Bravo, acusamos o recebimento do expediente acima mencionado.

Apresentando, primeiramente, escusas pela demora no atendimento ao presente Ofício, em decorrência das inúmeras requisições desafiando a providência e aos trabalhos de coleta das devidas e pertinentes informações, encaminhamos cópia do material apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme documento anexo, para as considerações de estilo.

A pedido da Secretaria de Saúde, solicitamos dilação de prazo por mais 30 dias para prestarmos informações referente ao item 11.

Respeitosamente,

  
**Ulisses da Gama**  
**Procurador Geral do Município**  
**Matrícula 200.1001**



Ao Excelentíssimo Senhor  
Alexandre Cruz  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ  
Em Mão.





Nova Friburgo, 23 de Janeiro de 2020

Ao

**Setor de Gestão de Processos, Contratos e Convênio**

**Processo Administrativo nº 906/2020**

**Ref.: Ofício 005-2020 – Requerimento de Informação 224/2020**

**Informação:**

**Prezada,**

*Com cordiais cumprimentos, vimos por meio deste encaminhar o processo acima mencionado para ciência e complemento de resposta impreterivelmente até dia 08 de fevereiro de 2020.*

*Certo da Vossa compreensão, nos colocamos sempre à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.*

Atenciosamente,

**Sueli Scotelaro Porto**

**Assessoria de Planejamento Orçamento e Políticas de Saúde**

**Matrícula: 299496**



**De:** Secretaria Municipal de Saúde - Gestão de Processos

**Para:** Diretoria Administrativa do HMRS - Laboratório de Análises Clínicas

**A/C:** Amanda Quimas Guimarães

Considerando as solicitações advindas da Câmara de Vereadores, encaminhamos os autos para este setor responder os questionamentos acostados as fls. 06/07 dos itens que forem da sua competência.

Vale ressaltar, que o prazo final consta na capa, qual seja dia 08/02/2020. No entanto, faz-se necessário a **MAIOR CELERIDADE** no reenvio do presente processo administrativo, tendo em vista que o mesmo ainda irá percorrer outros setores antes de ser encaminhado ao Órgão solicitante.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimento.

Nova Friburgo, 30 de janeiro de 2020..

  
**CÉRES LOURENÇO TEIXEIRA**  
**Gestão de Processos, Contratos**  
**Mat: 200.0253**

Nova Friburgo, 31 de janeiro de 2020.

MEMO DG Nº 015/20

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO  
Dr. Marcelo Braune - Gabinete

906/20  
Nº Proc.  
Rubrica  
Folha 224

Ref.: Processo: 906/20 - requerimento de informação 224/2019 - exames  
laboratoriais

Ilmo. Senhor Secretário,

Com cordiais cumprimentos, em atenção ao solicitado em fl. 06 e 07 do referido processo, esclarecemos que o Hospital Municipal Raul Sertã possui laboratório próprio, responsável pelos exames laboratoriais de pacientes internados ou oriundos da CTU desta Unidade.

Todavia, quando há alguma solicitação de exames para nossos pacientes, que não sejam realizados por nosso laboratório, estes são inseridos pelo NIR para serem realizados em laboratórios conveniados com o SUS ou através de laboratórios particulares, quando da existência de contrato para tal.

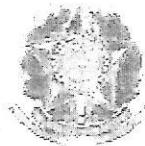
Entretanto, com relação aos itens constantes em fls 06 e 07, esclarecemos não ter identificado nenhum em que esta Direção esteja apta a responder.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e elevada consideração, estando à disposição para qualquer informação ou esclarecimento adicional.

Geilson Alves Chinaide  
Diretor Geral - HMRS

Geilson A. Ch.  
DIRETOR GES.  
Hospital Mun. Pt.  
Matr.:201402





906/20  
Nº Proc.  
Rubrica  
Folha 24

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2<sup>a</sup> REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)  
AUTARQUIA FEDERAL

**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA E TERMO DE RESPONSABILIDADE  
TÉCNICA - TRT**

CERTIFICADO Nº <b>005691/2020-02</b>	EXERCÍCIO <b>2019</b>	VALIDADE <b>31/3/2020</b>	REGISTRO Nº <b>3279</b>	INSCRIÇÃO <b>6/1/2020</b>
---	--------------------------	------------------------------	----------------------------	------------------------------

RAZÃO SOCIAL <b>HOSPITAL MUNICIPAL RAÚL SERTA</b>	CNPJ <b>28.606.630/0001-23</b>
--	-----------------------------------

ENDEREÇO <b>RUA GENERAL OSÓRIO 324</b>
---

MUNICÍPIO <b>NOVA FRIBURGO</b>	BAIRRO <b>CENTRO</b>	CEP <b>28625630</b>	UF <b>RJ</b>
-----------------------------------	-------------------------	------------------------	-----------------

ESPONSABILIDADE TÉCNICA <b>ANÁLISES CLÍNICAS</b>
---

RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S) / RESPONSABILIDADE <b>• AMANDA OLIVEIRA GUIMARÃES QUIMA - REGISTRO CRBio-02 Nº 057849/02 / ANÁLISES CLÍNICAS</b>
---

O presente TRT neste CRBio-02 possui o controle Nº 005691/2020-02, o status ATIVO e a emissão em 27/1/2020.

E para constar, é emitido o presente Certificado comprobatório de quitação e regularidade junto ao CRBio-02 da Pessoa Jurídica e do(s) Responsável(is) Técnico(s), conforme a Lei Federal 6684/79 e resoluções CFBio 115/2007 e 16/2003.

Esta certidão deverá ser afixada em lugar visível ao público.

Para Confirmar a autenticidade deste certificado acesse <http://www.www.crbio02.gov.br/autentica.aspx> e informe o código de validação Nº 2001272024473923374 com o Registro Nº 3279 - Visualizado em 28/1/2020 14:46:45.



CRBio-02 Conselho Regional de Biologia - 2<sup>a</sup> Região RJ/ES  
Rua Álvaro Alvim, 21 - 12º Andar - Cinelândia - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20031-010  
Tel./Fax: (21) 2142-5700 - <http://www.crbio02.gov.br>  
Delegacia Regional  
Rua Fortunato Rámos, 30 - Edifício Cima Center - Salas 208 e 210 - Santa Lúcia - Vitória/ES - 29056-020  
Tel./Fax: (27) 3222-2985



CONSELHO  
REGIONAL DE  
BIOLOGIA



TERMO DE  
RESPONSABILIDADE



INSCRIÇÃO DE  
EMPRESA



TERMO DE  
RESPONSABILIDADE



INSCRIÇÃO DE  
EMPRESA



TERMO DE  
RESPONSABILIDADE



INSCRIÇÃO DE  
EMPRESA

Autarquia Federal  
CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 2ª REGIÃO RJ/ES

<b>ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART</b>		1-ART N° 2-32415/19-E	<i>Nº Proc. 9061/20 folha 25</i>
<b>CONTRATADO</b>			
2.Nome: AMANDA OLIVEIRA GUIMARÃES QUIMA		3.Registro no CRBio-02: 57849	
4.CPF: 05268854674	5.E-mail: amanda.biologa@hotmail.com	6.Tel: (22) 99799-5880	
7.End.: RUA CHOPIN 104		8.Bairro:CÔNEGO	
9.Cidade: NOVA FRIBURGO	10.UF: RJ	11.Cep: 28621110	
<b>CONTRATANTE</b>			
12.Nome: HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTA			
13.Registro Profissional: 0		14.CPF/CNPJ: 28606630000123	
15.End. RUA GENERAL OSORIO NUMERO 324			
16.Tel / E-mail: 2225242300 / amanda.biologa@hotmail.com	17.Bairro: CENTRO	18.Cidade: NOVA FRIBURGO	19.UF: RJ
20.CEP: 28625630			
<b>DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL</b>			
Natureza: 21.1 Prestação de Serviços: 1.3 Execução de análises laboratoriais   21.2 Ocupação de Cargo/Função: c - Cargo comissionado			
22. Identificação: COORDENADOR NIVEL TÉCNICO I			
23. Localização Geográfica: 23.1 – do Trabalho: RJ 23.2 – da Sede: RJ		24 – UF: RJ	
25.Forma de participação: Equipe		26.Perfil da equipe: MULTIDISCIPLINAR	
27.Área do Conhecimento: Técnica Laboratorial		28.Campo de Atuação: Saúde Análises Clínicas	
29.Descrição Sumária: ASSISTENCIA TÉCNICA SEGUNDO A RESOLUÇÃO 302 DE 2005 DA ANVISA. CARGA HORARIA DE 30H SEMANAS			
30.Valor: R\$ 2.058,00	31.Total de horas: 30	32.Início: 1/8/2018 00:00:00	33.Término:
34.ASSINATURAS			
Declaro serem verdadeiras as informações acima.			
Data: <i>28/08/19</i>  <i>amanda.biologa</i> Assinatura do Profissional	Data: <i>28/08/19</i>  Assinatura e Carimbo do Contratante	 Para autenticação da ART: <a href="http://www.crbio02.gov.br/autentica.aspx">http://www.crbio02.gov.br/autentica.aspx</a> código 2019082821364132415	
36. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos do CRBio-02.		37. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO	
<u>  </u> Data	Assinatura do Profissional	<u>  </u> Data	Assinatura do Profissional
<u>  </u> Data	Assinatura e Carimbo do Contratante	<u>  </u> Data	Assinatura e Carimbo do Contratante
Código de Autenticação: 2019082821364132415   Situação da ART: Ativa Esta ART deve sempre ser acompanhada do recibo de pagamento N° 28078380000069276			
ART Eletrônica emitida em 28/8/2019 21:36:41 Impressão efetuada em 28/1/2020 14:49:27			



PROCESSO N.º 4025/2019  
DATA 19/11/2019  
001

Nº Proc. 4006/20  
Rubrica \_\_\_\_\_ Folha 26

**CONTRATO N. 169/19**

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa ATO MEDICINA DIAGÓSTICA LTDA., tendo por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **RENATO PINHEIRO BRAVO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 90006021-1 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ATO MEDICINA DIAGÓSTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 39.486.543/0001-04, sediada na Avenida José Mariano Passos, n. 887, Santo Antônio da Prata, Belford Roxo/RJ, CEP 26.135-105, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Cristiano de Lira Bernardo**, portador da carteira de identidade n. 11.643.829-2, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n. 052.935.837-94, com domicílio profissional sede na empresa, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, tendo em vista a homologação do processo de Chamamento Público n. 004/2019, SMS, Processo n. 4025/2019, realizado em 18/11/2019, resolvem celebrar o presente contrato, conforme homologação de fls. 545 do processo administrativo n. 4025/2019, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da CREDENCIADA, sendo regida por este Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

A Credenciada se obriga a prestar serviço de **PROCEDIMENTOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, de acordo com as especificações e quantidades - constantes no anexo I - Termo de Referência, conforme requisição de fls. 548/554.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Execução**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, após a assinatura do instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento**

O preço contratado é de R\$ 729.028,27 (setecentos e vinte e nove mil e vinte e oito reais e vinte e sete centavos).

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será efetuado conforme estabelece o decreto n. 258 de 27 de setembro de 2018, após a entrega da fatura na Unidade de Administração, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Previdenciária;
- FGTS;
- Fazenda;
- Municipal;
- Estadual.



PROCESSO N° 4025/201  
DATA 19/12/201  
FOLHA 001

**Parágrafo segundo.** A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

**Parágrafo terceiro.** As notas fiscais serão emitidas de forma fracionada com periodicidade mensal constando os descritivos dos serviços prestados a cada período.

Rubrica \_\_\_\_\_ Folha 27

**Parágrafo quarto.** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo quinto.** Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após a conferência da conformidade do serviço, objeto deste contrato e ainda, se a CREDENCIADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas.

**Parágrafo sexto.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra da culpa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, e título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**Parágrafo sétimo.** Caso o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

#### CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente exercício correrão por conta da dotação Programa de Trabalho 001.10.302.0070.2194, Código de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0007, do presente exercício, através da nota de empenho n. 1516/19, emitida em 16/12/2019 (fls. 595).

#### CLÁUSULA QUINTA – Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei n. 8.666/93, estando vinculado ao edital da Chamada Pública que o originou e à proposta da CREDENCIADA.

**Parágrafo único.** Aos casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA – Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a execução do serviço e sua conformidade neste contrato, é dispensada a garantia contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

Se a CREDENCIADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.



PROCESSO N° 10251/09  
DATA 19/12/2010  
FOLHA 603

**CLÁUSULA NONA – Das Condições de Habilitação**

A CREDENCIADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Chamamento Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização.**

Para a fiscalização da execução do serviço ficam designados os agentes públicos conforme subitem 8.2 do termo de referência – anexo I.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Obrigações da Contratante**

São obrigações da CONTRATANTE

**CÓPIA**

Nº Proc. 906120  
Rubrica

28

- 11.1. Notificar a CREDENCIADA sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 11.2. Efetuar os pagamentos devidos à Credenciada nas condições estabelecidas;
- 11.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Credenciada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 11.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).
- 11.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de servidor especialmente designado;
- 11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 11.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela credenciada.
- 11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.11. Publicação em extrato do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações da Credenciada**

São obrigações da CREDENCIADA:

- 12.1. Cumprir todas as exigências e obrigações constantes neste Termo de Referência;



PROCESSO N° 40451  
DATA 19/12/2014  
FOLHA 604

12.2. Manter atualizadas as informações no CNES, de acordo com o necessário para a prestação dos serviços contratados;

Rubrica \_\_\_\_\_ Folha 604

12.3. Respeitar o sigilo absoluto, não podendo divulgar cadastros e arquivos referentes às unidades públicas, profissionais da rede municipal de saúde e usuários do SUS aos quais tiver acesso;

12.4. Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município;

12.5. Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos; **CÓPIA**

12.6. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade complementar exercidos pelo Município sobre a execução do objeto deste Termo, a Credenciada reconhece a prerrogativa de controle e auditoria, nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.

12.7. Os serviços prestados deverão seguir as normatizações do manual do SIA/SUS e o cronograma de realização dos procedimentos ambulatoriais conforme preceitua a Subsecretaria de Atenção Básica.

12.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes.

12.9. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem dados de pacientes para fins de experimentação, sem autorização e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, conforme art. 7º, inciso 2 da Resolução nº 196 do Conselho Nacional de Saúde de 10/10/1996;

12.10. Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização do fornecimento de qualquer item constante neste Termo de Referência e anexos;

12.11. Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha intervir na prestação dos serviços;

12.12. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado à pacientes, órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pela empresa, empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Credenciada o direito de regresso.

12.13. A credenciada deverá arcar com todas as despesas referentes a vale-transporte, vale-alimentação, encargos sociais, uniformes completos que incluem EPI, ferramental básico e todos os insumos necessários para desempenho adequado dos seus profissionais.

12.14. A disponibilização de todos os equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto ficará a cargo da empresa ou instituição credenciada, sem qualquer ônus para este Município, observando-se as normas legais pertinentes;



PROCESSO N° 40251/20  
DATA 19/12/20  
Folha N° 605 Rubro 19

12.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.16. Cumprir com as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I.

Nº Proc. 906/20

**CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – Dos Encargos Sociais**

Rubrica  Folha 30

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Credenciada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 19 de dezembro de 2019.

**COPIA**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**

Renato Bravo  
Prefeito

**CREDENCIADA**  
**ATO MEDICINA DIAGÓSTICA LTDA.**

Cristiano de Lira Bernardo  
Sócio administrador

**TESTEMUNHAS**

1-

Nome  
CPF

2-

Nome  
CPF

## PROCURAÇÃO

PROCESSED N° 4025/2019  
DATA 19/12/2019  
FILE N° 606 PASTOR J.P.

## OUTORGANTE:

ATO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, firma estabelecida na Avenida José Mariano Passos nº 887, Santo Antônio da Prata – município de Belford Roxo – RJ, inscrita no CNPJ sob nº 39.486.543/0001-04, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 332.1083544-1, neste ato representada por seu sócio gerente CRISTIANO DE LIRA BERNARDO, brasileiro, natural do município de São João de Meriti - Estado do Rio de Janeiro, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 10/06/1981, filho de Luiz Bernardo e Deusa Gomes de Lira Bernardo, Técnico em Informática, portador do CPF nº 052.935.837-94 e da carteira de identidade nº 11.643.829-2, órgão expedidor DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua Nazaré, SN Lote 01 QD J – Bairro Boa Esperança-Belford Roxo-RJ CEP: 26.113-043;

**OUTORGADO:**

**EURICO PEDRO DE PAULA**, brasileiro, divorciado judicialmente, empresário, nascido no município de Itaperuna-RJ, em 15/12/1951, filho de Manoel Pedro de Paula e Diva de Almeida Cunha, portador da carteira de identidade nº 04.083.224-8 expedida pelo DETRAN/RJ em 18/02/2019 e do CPF nº 465.627.297-34; residente e domiciliado na Rua Padre Madureira, nº 34, Bloco 8º B, apt. 302 – Bairro: Centro – Nova Friburgo-RJ – CEP: 28.625-470

### Rubrica.

Folha 51

## OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, representar a sociedade de forma expressa em qualquer modalidade de contrato e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. Por força deste instrumento fica o outorgado autorizado a representar a referida sociedade de maneira irrestrita podendo representar a mesma em todos órgãos e esferas necessárias com amplos poderes para requerer, solicitar, retirar, pesquisar como: Entrada e requerimentos processos , situação fiscais e cadastrais, cadastrar senhas, abrir e encerrar contas em instituições bancárias, emitir guias, 2<sup>a</sup> via de Declarações de qualquer natureza, certidões negativa e/ou positiva de débitos, parcelamentos, relatórios de pagamentos, pendências de impostos, alterar dados cadastrais, dar vistas à qualquer processos, tudo que se fizer necessário para o bom e fiel andamento de qualquer órgão, entidade, instituição ou autarquia, responsabilizando-se por todos os atos praticados no Cumprimento. deste instrumento, podendo ainda constituir procurador com poderes 'ad judicia' e substabelecer com ou sem reserva de poderes

Belford Roxo, 06 de janeiro de 2020.

CRISTIANO DE LIRA BERNARDO

### Outorgante

EURICO PEDRO DE PAULA

~~Outorgado~~



## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO N° 4025/2019  
DATA 19/12/2019  
Folha 60/60  
Nº Proc. 4025/2019  
Rubrica Folha 32

Processo Administrativo: 4025/2019

Contrato: 169/2019

Data da Assinatura: 19/12/2019

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Ato Medicina Diagnóstica Ltda

CNPJ: 39.486.543/0001-04

Objeto: Procedimentos de exames laboratoriais

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 729.028,27 (Setecentos e vinte e nove mil, vinte e oito reais e vinte e sete centavos)

Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Chamamento Público 004/2019 SMS

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 19 de dezembro de 2019

Renato Bravo  
Prefeito

CÓPIA



PROCESSO N° 4025/2019  
DATA 19/12/2019  
Zona 608 - RJ  
Assinatura

**CONTRATO N. 170/19**

No Proc. 906/20  
Rubrica  
Folha 33

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa LABORATÓRIO CORDEIRENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. EPP, tendo por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **RENATO PINHEIRO BRAVO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 90006021-1 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LABORATÓRIO CORDEIRENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 29.103.587/0001-46, sediada na Rua Van Erven, n. 70, Centro, Cordeiro/RJ, CEP 28.540-000, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **Ana Helena de São Clemente Araújo**, portadora da carteira de identidade n. 11.626.559-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n. 354.879.507-25, com domicílio profissional sede na empresa, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, tendo em vista a homologação do processo de Chamamento Público n. 004/2019- SMS, Processo n. 4025/2019, realizado em 18/11/2019, resolvem celebrar o presente contrato, conforme homologação de fls. 545 do processo administrativo n. 4025/2019, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da CREDENCIADA, sendo regida por este Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

A Credenciada se obriga a prestar serviço de **PROCEDIMENTOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, de acordo com as especificações e quantidades - constantes no anexo I - Termo de Referência, conforme requisição de fls. 555/561.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Execução**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, após a assinatura do instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento**

O preço contratado é de R\$ 792.137,83 (setecentos e noventa e dois mil cento e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto n. 258 de 27 de setembro de 2018, após a entrega da fatura na Unidade de Administração, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Previdenciária;
- FGTS;
- Fazenda;
- Municipal;



PROCESO N° 10251/2019  
DATA 19/12/2019  
Folha N° 1009

- Estadual.

**Parágrafo segundo.** A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

**Parágrafo terceiro.** As notas fiscais serão emitidas de forma fracionada com periodicidade mensal, constando os descritivos dos serviços prestados a cada período.

Nº Proc. 10251/2019  
Folha 34

**Parágrafo quarto.** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo quinto.** Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após a conferência da conformidade do serviço, objeto deste contrato e ainda, se a CRENDIADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas.

**Parágrafo sexto.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**Parágrafo sétimo.** Caso o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários**

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente exercício correrão por conta da dotação Programa de Trabalho 001.10.302.0070.2194, Código de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0007, do presente exercício, através da nota de empenho n. 1517/19, emitida em 16/12/2019 (fls. 596).

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do Fundamento e Vinculação**

O presente tem suporte na Lei n. 8.666/93, estando vinculado ao edital da Chamada Pública que o originou e à proposta da CRENDIADA.

**Parágrafo único.** Aos casos omissos será aplicada a Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das Garantias**

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a execução do serviço e sua conformidade neste contrato, é dispensada a garantia contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades**

Se a CRENDIADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.



PROCESSO N° 4025/2016  
DATA 19/12/2016  
Folha 60

### CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

### CLÁUSULA NONA – Das Condições de Habilitação

A CREDENCIADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Chamamento Público.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização.

**CÓPIA**

Para a fiscalização da execução do serviço ficam designados os agentes públicos conforme subitem 8.2 do termo de referência – anexo I.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Obrigações da Contratante

Nº Proc. 906120  
Rubrica  
Folha 35

São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1. Notificar a CREDENCIADA sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 11.2. Efetuar os pagamentos devidos à Credenciada nas condições estabelecidas;
- 11.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Credenciada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 11.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).
- 11.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de servidor especialmente designado;
- 11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 11.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela credenciada.
- 11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.11. Publicação em extrato do presente instrumento.



**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações da Credenciada**

São obrigações da CREDENCIADA:

- 12.1. Cumprir todas as exigências e obrigações constantes neste Termo de Referência;
- 12.2. Manter atualizadas as informações no CNES, de acordo com o necessário para a prestação dos serviços contratados;
- 12.3. Respeitar o sigilo absoluto, não podendo divulgar cadastros e arquivos referentes às unidades públicas, profissionais da rede municipal de saúde e usuários do SUS aos quais tiver acesso;
- 12.4. Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município;
- 12.5. Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos;
- 12.6. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade complementar exercidos pelo Município sobre a execução do objeto deste Termo, a Credenciada reconhece a prerrogativa de controle e auditoria, nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.
- 12.7. Os serviços prestados deverão seguir as normatizações do manual do SIA/SUS e o cronograma de realização dos procedimentos ambulatoriais conforme preceitua a Subsecretaria de Atenção Básica.
- 12.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes.
- 12.9. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem dados de pacientes para fins de experimentação, sem autorização e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, conforme art. 7º, inciso 2 da Resolução nº 196 do Conselho Nacional de Saúde de 10/10/1996;
- 12.10. Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização do fornecimento de qualquer item constante neste Termo de Referência e anexos;
- 12.11. Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha intervir na prestação dos serviços;
- 12.12. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado à pacientes, órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pela empresa, empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Credenciada o direito de regresso.
- 12.13. A credenciada deverá arcar com todas as despesas referentes a vale-transporte, vale-alimentação, encargos sociais, uniformes completos que incluem EPI, ferramental básico e todos os insumos necessários para desempenho adequado dos seus profissionais.



PROCESSO N° 10.251/2019  
DATA 19/12/2019  
Folhas 66/67

12.14. A disponibilização de todos os equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto ficará a cargo da empresa ou instituição credenciada, sem qualquer ônus para este Município, observando-se as normas legais pertinentes;

12.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.16. Cumprir com as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I.

*906120*  
Nº Proc.  
Rubrica  
Folha 37

#### CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Credenciada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 19 de dezembro de 2019.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**

Renato Bravo  
Prefeito

Laboratório Cordeirense de  
Análises Clínicas Ltda.-EPP  
CNPJ 29.103.587/0001-46  
Rua Van Erven, 70 - Centro - CEP 28.540-000  
Tel.: (22) 2551-0566 - Cordeiro-RJ

**CREDENCIADA**

**LABORATÓRIO CORDEIRENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. EPP**

Ana Helena de São Clemente Araújo  
Sócia administradora

#### **TESTEMUNHAS**

1-  
Nome  
CPF

2-  
Nome  
CPF



PROCESO N° 4076/2019  
DATA 19/11/2019  
Folha N° 63 Página 38

906120  
No Proc. 906120  
Rubrica 38

CÓPIA

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO N° 4025/2019  
DATA 19/12/2019  
Folha N° 614 PÁGINA 1/6

Processo Administrativo: 4025/2019

Contrato: 170/2019

Data da Assinatura: 19/12/2019

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Laboratório Cordeirense de Análises

Clínicas Ltda EPP

CNPJ: 29.103.587/0001-46

Objeto: Procedimentos de exames laboratoriais

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 792.137,83 (Setecentos e noventa e dois mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e três centavos)

Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Chamamento Público 004/2019 SMS

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 19 de dezembro de 2019

**CÓPIA**

Nº Proc. 4025/2019  
Rubrica *Renato Bravo* Folha 39

Renato Bravo  
Prefeito



PROCESSO N° 1045 (2017)  
DATA 17/12/2019  
Folha N° 615 Página 1/1

**CONTRATO N. 171/19**

Nº Proc. 9061/20  
Rubrica  
Folha 40

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa ABEL F. DE OLIVEIRA & CIA LTDA., tendo por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

**CÓPIA**

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **RENATO PINHEIRO BRAVO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 90006021-1 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ABEL F. DE OLIVEIRA & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 29.046.927/0001-44, sediada na Rua Monte Líbano, n. 55, salas 101/104, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-460, neste ato representada por seus sócios administradores, Sra. **Ronize Pereira Moura**, portadora da carteira de identidade n. 090.61.573-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n. 010.671947-54 e/ou Sr. **Alexandre Pereira Moura**, portador da carteira de identidade n. 089.761.85-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n. 015.762.987-28, ambos com domicílio profissional sede na empresa, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, tendo em vista a homologação do processo de Chamamento Público n. 004/2019-SMS, Processo n. 4025/2019, realizado em 18/11/2019, resolvem celebrar o presente contrato, conforme homologação de fls. 545 do processo administrativo n. 4025/2019, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da CREDENCIADA, sendo regida por este Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

A Credenciada se obriga a prestar serviço de **PROCEDIMENTOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, de acordo com as especificações e quantidades - constantes no anexo I - Termo de Referência, conforme requisição de fls. 562/568.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Execução**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, após a assinatura do instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento**

O preço contratado é de R\$ 795.418,76 (setecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto n. 258 de 27 de setembro de 2018, após a entrega da fatura na Unidade de Administração, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Previdenciária;
- FGTS;
- Fazenda;
- Municipal;



PROCESSO N° 710.251.2017-1  
DATA 19/12/2019  
Nº Proc. 616  
Rubrica  
Folha 11  
2019

- Estadual.

**Parágrafo segundo.** A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

**Parágrafo terceiro.** As notas fiscais serão emitidas de forma fracionada com periodicidade mensal, constando os descritivos dos serviços prestados a cada período.

**Parágrafo quarto.** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo quinto.** Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após a conferência da conformidade do serviço, objeto deste contrato e ainda, se a CREDENCIADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas.

**Parágrafo sexto.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**Parágrafo sétimo.** Caso o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orcamentários**

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente exercício correrão por conta da dotação Programa de Trabalho 001.10.302.0070.2194, Código de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0007, do presente exercício, através da nota de empenho n. 1518/19, emitida em 16/12/2019 (fls. 597).

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do Fundamento e Vinculação**

O presente tem suporte na Lei n. 8.666/93, estando vinculado ao edital da Chamada Pública que o originou e à proposta da CREDENCIADA.

**Parágrafo único.** Aos casos omissos será aplicada a Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das Garantias**

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a execução do serviço e sua conformidade neste contrato, é dispensada a garantia contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades**

Se a CREDENCIADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.



PROCESSO N° 40251/2019  
DATA 19/12/2019  
Folhas N° 617 Rústica

### CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

### CLÁUSULA NONA – Das Condições de Habilitação

A CREDENCIADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Chamamento Público.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização.

Para a fiscalização da execução do serviço ficam designados os agentes públicos conforme subitem 8.2 do termo de referência – anexo I.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Obrigações da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1. Notificar a CREDENCIADA sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 11.2. Efetuar os pagamentos devidos à Credenciada nas condições estabelecidas;
- 11.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Credenciada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 11.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).
- 11.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de servidor especialmente designado;
- 11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 11.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela credenciada.
- 11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.11. Publicação em extrato do presente instrumento.



PROCESO N° 4027/2011  
DATA 19/12/2011  
Folha 43

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações da Credenciada

São obrigações da CREDENCIADA:

Nº Proc.

906120

- 12.1. Cumprir todas as exigências e obrigações constantes neste Termo de Referência; Folha 43
- 12.2. Manter atualizadas as informações no CNES, de acordo com o necessário para a prestação dos serviços contratados;
- 12.3. Respeitar o sigilo absoluto, não podendo divulgar cadastros e arquivos referentes às unidades públicas, profissionais da rede municipal de saúde e usuários do SUS aos quais tiver acesso;
- 12.4. Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, ~~responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município;~~ CÓPIA
- 12.5. Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos;
- 12.6. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade complementar exercidos pelo Município sobre a execução do objeto deste Termo, a Credenciada reconhece a prerrogativa de controle e auditoria, nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.
- 12.7. Os serviços prestados deverão seguir as normatizações do manual do SIA/SUS e o cronograma de realização dos procedimentos ambulatoriais conforme preceitua a Subsecretaria de Atenção Básica.
- 12.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes.
- 12.9. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem dados de pacientes para fins de experimentação, sem autorização e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, conforme art. 7º, inciso 2 da Resolução nº 196 do Conselho Nacional de Saúde de 10/10/1996;
- 12.10. Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização do fornecimento de qualquer item constante neste Termo de Referência e anexos;
- 12.11. Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha intervir na prestação dos serviços;
- 12.12. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado à pacientes, órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pela empresa, empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Credenciada o direito de regresso.
- 12.13. A credenciada deverá arcar com todas as despesas referentes a vale-transporte, vale-alimentação, encargos sociais, uniformes completos que incluem EPI, ferramental básico e todos os insumos necessários para desempenho adequado dos seus profissionais.



PROCESSO N° 1075 / 2019  
DATA 19/12/2019  
Folha N° 670 Rubrica (P)

Proc. 906120  
Folha 44  
Rubrica

CÓPIA

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 4025/2019

Contrato: 171/2019

Data da Assinatura: 19/12/2019

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Abel F. de Oliveira & Cia Ltda

CNPJ: 29.046.927/0001-44

Objeto: Procedimentos de exames laboratoriais

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 795.418,76 (Setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)

Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Chamamento Público 004/2019 SMS

Foro: Comarca de Nova Friburgo

PROCESSO N° 4025/2019  
DATA 19/12/2019  
Prazo 6/1/2020  
Assinatura

Nova Friburgo, 19 de dezembro de 2019

Renato Bravo  
Prefeito

**CÓPIA**

Nº Proc. 4025/20  
Rubrica *Renato Bravo* Folha 45



PROCESSO N. 10251-2019-12-1-2019  
DATA 19/12/2019  
FOLHA 622

## CONTRATO N. 172/19

Nº Proc. 0906/20  
Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO  
DE NOVA FRIBURGO e a empresa  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
BIOGRAM LTDA., tendo por objeto o  
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE  
EXAMES LABORATORIAIS.

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **RENATO PINHEIRO BRAVO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 90006021-1 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOGRAM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 28.607.315/0001-10, sediada na Av. Alberto Braune, n. 24, 2º andar, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.613-000, neste ato representada por suas sócias administradoras, Sra. Sandra Vasconcellos **Abdo**, portadora da carteira de identidade n. 12.591.129-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n. 098.577.407-07 e/ou Sra. **Lígia Maria Marques Curty**, portadora da carteira de identidade n. 05260109-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n. 516.173.317-91, ambas com domicílio profissional sede na empresa, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, tendo em vista a homologação do processo de Chamamento Público n. 004/2019-SMS, Processo n. 4025/2019, realizado em 18/11/2019, resolvem celebrar o presente contrato, conforme homologação de fls. 545 do processo administrativo n. 4025/2019, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da CREDENCIADA, sendo regida por este Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A Credenciada se obriga a prestar serviço de **PROCEDIMENTOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, de acordo com as especificações e quantidades - constantes no anexo I - Termo de Referência, conforme requisição de fls. 569/575.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Execução

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, após a assinatura do instrumento contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

O preço contratado é de R\$ 795.418,76 (setecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto n. 258 de 27 de setembro de 2018, após a entrega da fatura na Unidade de Administração, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Previdenciária;
- FGTS;



PROCESSO N° 10251/20  
DATA 19/12/20  
FOLHA 023

9061/20  
No Proc. 41  
Rubrica

- Fazenda;
- Municipal;
- Estadual.

**Parágrafo segundo.** A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

**Parágrafo terceiro.** As notas fiscais serão emitidas de forma fracionada com periodicidade mensal, constando os descritivos dos serviços prestados a cada período.

**Parágrafo quarto.** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo quinto.** Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após a conferência da conformidade do serviço, objeto deste contrato e ainda, se a CREDENCIADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas.

**Parágrafo sexto.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**Parágrafo sétimo.** Caso o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários**

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente exercício correrão por conta da dotação Programa de Trabalho 001.10.302.0070.2194, Código de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0007, do presente exercício, através da nota de empenho n. 1519/19, emitida em 16/12/2019 (fls. 598).

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do Fundamento e Vinculação**

O presente tem suporte na Lei n. 8.666/93, estando vinculado ao edital da Chamada Pública que o originou e à proposta da CREDENCIADA.

**Parágrafo único.** Aos casos omissos será aplicada a Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das Garantias**

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a execução do serviço e sua conformidade neste contrato, é dispensada a garantia contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades**

Se a CREDENCIADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.



PROCESSO N° 00251/2017  
DATA 19/11/2017  
FOLHA 624

### CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

### CLÁUSULA NONA – Das Condições de Habilitação

A CREDENCIADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Chamamento Público.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização.

Para a fiscalização da execução do serviço ficam designados os agentes públicos conforme subitem 8.2 do termo de referência – anexo I.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Obrigações da Contratante

Nº Proc. 00251/2017  
Rubrica \_\_\_\_\_ Folha 48

São obrigações da CONTRATANTE:

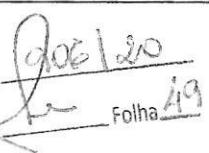
- 11.1. Notificar a CREDENCIADA sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 11.2. Efetuar os pagamentos devidos à Credenciada nas condições estabelecidas;
- 11.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Credenciada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 11.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).
- 11.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de servidor especialmente designado;
- 11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 11.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela credenciada.
- 11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.11. Publicação em extrato do presente instrumento.



PROCESSO N° 40251-2019-001  
DATA 19/12/2019  
Folha 625

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações da Credenciada**

São obrigações da CREDENCIADA:

Nº Proc. 4061-20  
Rubrica  Folha 19

- 12.1. Cumprir todas as exigências e obrigações constantes neste Termo de Referência;
- 12.2. Manter atualizadas as informações no CNES, de acordo com o necessário para a prestação dos serviços contratados;
- 12.3. Respeitar o sigilo absoluto, não podendo divulgar cadastros e arquivos referentes às unidades públicas, profissionais da rede municipal de saúde e usuários do SUS aos quais tiver acesso;
- 12.4. Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município;
- 12.5. Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos;
- 12.6. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade complementar exercidos pelo Município sobre a execução do objeto deste Termo, a Credenciada reconhece a prerrogativa de controle e auditoria, nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.
- 12.7. Os serviços prestados deverão seguir as normatizações do manual do SIA/SUS e o cronograma de realização dos procedimentos ambulatoriais conforme preceitua a Subsecretaria de Atenção Básica.
- 12.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes.
- 12.9. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem dados de pacientes para fins de experimentação, sem autorização e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, conforme art. 7º, inciso 2 da Resolução nº 196 do Conselho Nacional de Saúde de 10/10/1996;
- 12.10. Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização do fornecimento de qualquer item constante neste Termo de Referência e anexos;
- 12.11. Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha intervir na prestação dos serviços;
- 12.12. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado à pacientes, órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pela empresa, empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Credenciada o direito de regresso.



PROCESSO N° 10251-2017-001  
DATA 19/12/2017  
FOLHA N° 626

12.13. A credenciada deverá arcar com todas as despesas referentes a vale-transporte, vale-alimentação, encargos sociais, uniformes completos que incluem EPI, ferramental básico e todos os insumos necessários para desempenho adequado dos seus profissionais.

12.14. A disponibilização de todos os equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto ficará a cargo da empresa ou instituição credenciada, sem qualquer ônus para este Município, observando-se as normas legais pertinentes;

12.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.16. Cumprir com as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I.

*09/06/20*  
No Proc.  
Rúbrica  
Folha 50

#### CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

*COPIA*  
Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Credenciada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 19 de dezembro de 2019.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**

**Renato Bravo**  
Prefeito

*1º OFÍCIO  
N. FRIBURGO*

*Lígia Maria Marques Curty*

**CREDENCIADA**

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOGRAM LTDA.**

**Sandra Vasconcellos Abdo e/ou Lígia Maria Marques Curty**  
Sócio administradora

#### TESTEMUNHAS

1-  
Nome  
CPF

2-  
Nome  
CPF

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO N° 4025/2019  
DATA 19/12/2019  
Folha 62/62

Processo Administrativo: 4025/2019

Contrato: 172/2019

Data da Assinatura: 19/12/2019

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Laboratório de Análises Clínicas

Biogram Ltda

CNPJ: 28.607.315/0001-10

Objeto: Procedimentos de exames laboratoriais

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 795.418,76 (Setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)

Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Chamamento Público 004/2019 SMS

Foro: Comarca de Nova Friburgo

**CÓPIA**

Nº Proc. 0106120  
Rubrica Folha 51

Nova Friburgo, 19 de dezembro de 2019

Renato Bravo  
Prefeito





PROCESSO N° 1025/2019  
DATA 19/12/2019  
Folha N° 29 Página 01/01

Nº Proc. 106120  
Folha 53  
Rubrica

- FGTS;
- Fazenda;
- Municipal;
- Estadual.

**Parágrafo segundo.** A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

**Parágrafo terceiro.** As notas fiscais serão emitidas de forma fracionada com periodicidade mensal, constando os descritivos dos serviços prestados a cada período.

**Parágrafo quarto.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo quinto.** Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após a conferência da conformidade do serviço, objeto deste contrato e ainda, se a CRENDIADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas.

**Parágrafo sexto.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**Parágrafo sétimo.** Caso o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

#### CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente exercício correrão por conta da dotação Programa de Trabalho 001.10.302.0070.2194, Código de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0007, do presente exercício, através da nota de empenho n. 1520/19, emitida em 16/12/2019 (fls. 599).

#### CLÁUSULA QUINTA – Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei n. 8.666/93, estando vinculado ao edital da Chamada Pública que o originou e à proposta da CRENDIADA.

**Parágrafo único.** Aos casos omissos será aplicada a Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA – Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a execução do serviço e sua conformidade neste contrato, é dispensada a garantia contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

Se a CRENDIADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.



5025/2019  
19/12/2019  
Folha N° 620 Página 54/60

No Proc. 906120  
Rubrica Folha 54

### CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

### CLÁUSULA NONA – Das Condições de Habilitação

A CREDENCIADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Chamamento Público.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

Para a fiscalização da execução do serviço ficam designados os agentes públicos conforme subitem 8.2 do termo de referência – anexo I.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Obrigações da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1. Notificar a CREDENCIADA sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 11.2. Efetuar os pagamentos devidos à Credenciada nas condições estabelecidas;
- 11.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Credenciada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 11.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).
- 11.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de servidor especialmente designado;
- 11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 11.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela credenciada.
- 11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PROCESSO N°

6025/2019

DATA

19/12/2019

Setor

Assinatura

11.11. Publicação em extrato do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações da Credenciada**

Nº Proc.

9061/20

São obrigações da CREDENCIADA:

Rubrica

Folha 55

12.1. Cumprir todas as exigências e obrigações constantes neste Termo de Referência;

12.2. Manter atualizadas as informações no CNES, de acordo com o necessário para a prestação dos serviços contratados;

12.3. Respeitar o sigilo absoluto, não podendo divulgar cadastros e arquivos referentes às unidades públicas, profissionais da rede municipal de saúde e usuários do SUS aos quais tiver acesso;

12.4. Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município;

12.5. Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos;

12.6. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade complementar exercidos pelo Município sobre a execução do objeto deste Termo, a Credenciada reconhece a prerrogativa de controle e auditoria, nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.

12.7. Os serviços prestados deverão seguir as normatizações do manual do SIA/SUS e o cronograma de realização dos procedimentos ambulatoriais conforme preceitua a Subsecretaria de Atenção Básica.

12.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes.

12.9. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem dados de pacientes para fins de experimentação, sem autorização e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, conforme art. 7º, inciso 2 da Resolução nº 196 do Conselho Nacional de Saúde de 10/10/1996;

12.10. Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização do fornecimento de qualquer item constante neste Termo de Referência e anexos;

12.11. Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha intervir na prestação dos serviços;

12.12. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado à pacientes, órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pela empresa, empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Credenciada o direito de regresso.



PROCESSO N° 40251/2019-20  
DATA 19/12/2019  
Folha 63/140

12.13. A credenciada deverá arcar com todas as despesas referentes a vale-transporte, vale-alimentação, encargos sociais, uniformes completos que incluem EPI, ferramental básico e todos os insumos necessários para desempenho adequado dos seus profissionais.

12.14. A disponibilização de todos os equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto ficará a cargo da empresa ou instituição credenciada, sem qualquer ônus para este Município, observando-se as normas legais pertinentes;

12.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.16. Cumprir com as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

Rubrica 906/20 Folha 56

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Credenciada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 19 de dezembro de 2019.

**CONTRATANTE**  
**MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO**

Renato Bravo  
Prefeito

**2º OFÍCIO**  
N. Friburgo/RJ

**1º OFÍCIO**  
N. Friburgo

**CREDENCIADA**  
**LABORATÓRIO RODOLPHO ALBINO ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA.**  
Vera Lúcia Rêgo Vieira e  
Osmar de Souza Vieira Junior  
Sócios administradores

#### **TESTEMUNHAS**

1-  
Nome  
CPF

2-  
Nome  
CPF

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: 4025/2019  
Data: 19/12/2019  
Folha: 633

Processo Administrativo: 4025/2019

Contrato: 173/2019

Data da Assinatura: 19/12/2019

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Laboratório Rodolpho Albino Análises e Pesquisas Clínicas Ltda

CNPJ: 28.612.778/0002-51

Objeto: Procedimentos de exames laboratoriais

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 795.418,76 (Setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)

Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Chamamento Público 004/2019 SMS

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 19 de dezembro de 2019

**CÓPIA**

Nº Proc.

Rubrica

19/12/2019

Folha 57

Renato Bravo  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

## IMPRENSA OFICIAL

Avisos, Editais, Termos de Contratos e Convênios

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO

DATA

634

10/25/2019  
10.1.2020  
634

Processo Administrativo: 4025/2019

Contrato: 169/2019

Data da Assinatura: 19/12/2019

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Ato Medicina Diagnóstica Ltda

CNPJ: 39.486.543/0001-04

Objeto: Procedimentos de exames laboratoriais

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 729.028,27 (Setecentos e vinte e nove mil, vinte e oito reais e vinte e sete centavos)

Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Chamamento Público 004/2019 SMS

Foro: Comarca de Nova Friburgo

**CÓPIA**

06/20  
Folha 58

Nova Friburgo, 19 de dezembro de 2019

Renato Bravo  
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE NOVA FRIBURGO - DOENF

DIA: 10/01/2020

EDIÇÃO: 59 PÁG: 129



# Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

## IMPRENSA OFICIAL

Avisos, Editais, Termos de Contratos e Convênios

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 4025/2019

Contrato: 172/2019

Data da Assinatura: 19/12/2019

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Laboratório de Análises Clínicas

Biogram Ltda

CNPJ: 28.607.315/0001-10

Objeto: Procedimentos de exames laboratoriais

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 795.418,76 (Setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)

Fundamentação Legal: Lei 8666/93-Chamamento Público 004/2019 SMS

Foro: Comarca de Nova Friburgo

PROCESSO N° 4025/2019  
DATA 10/01/2020  
Assinatura 632

Assinatura 1026/20  
Folha 59

Nova Friburgo, 19 de dezembro de 2019

Renato Bravo  
Prefeito

**CÓPIA**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE NOVA FRIBURGO - DCENF

DIA: 10/01/2020

EDIÇÃO: 59 PÁG: 130



# Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

## IMPRENSA OFICIAL

Avisos, Editais, Termos de Contratos e Convênios

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 4025/2019

Contrato: 173/2019

Data da Assinatura: 19/12/2019

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Laboratório Rodolpho Albino Análises e Pesquisas Clínicas Ltda

CNPJ: 28.612.778/0002-51

Objeto: Procedimentos de exames laboratoriais

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 795.418,76 (Setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)

Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Chamamento Público 004/2019 SMS

Foro: Comarca de Nova Friburgo

PROCESSO N° 4025/2019  
DATA 10/01/2020  
Assinatura Renato 638

Nº Proc. 906120  
Rubrica Renato 638  
Folha 60

Nova Friburgo, 19 de dezembro de 2019

Renato Bravo  
Prefeito

**COPIA**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE NOVA FRIBURGO - DOENF

DIA: 10/01/2020

EDIÇÃO: 59 PÁG: 132



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO 4025/2019**

Nº Proc. 4025/20  
 Rubrica *[Signature]* Folha 61

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de empresas especializadas em realização de Procedimentos de Exames Laboratoriais a fim de atender a demanda das Unidades de Saúde da Subsecretaria de Atenção Básica.

**2. DO QUANTITATIVO**

**CÓPIA**

**2.1.** As empresas credenciadas deverão proceder com a realização dos procedimentos de Exames Laboratoriais conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas apontadas na requisição acostada às fls. 04-08 dos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

**2.2.** Para tanto, a tabela abaixo demonstra a quantidade e as especificações de todos os procedimentos que as credenciadas deverão prestar.

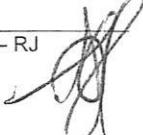
ITE M	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	U/C	QUANT	PREÇO	
					UNITÁ- RIO	TOTAL
1	2020100 23	DETERMINAÇÃO DE CAPA- CIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	EXAME	281	2,01	564,81
2	2020100 74	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	EXAME	203	10,00	2.030,00
3	2020101 20	DOSAGEM DE ACIDO URICO	EXAME	25.49 0	1,85	47.156,50
4	2020101 47	DOSAGEM DE ALDOLASE	EXAME	94	3,68	345,92



5	2020101 55	DOSAGEM DE ALFA-1-AN-TITRIPSINA	EXAME	16	3,68	58,88
6	2020101 63	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	EXAME	16	3,68	58,88
7	2020101 80	DOSAGEM DE AMILASE	EXAME	16	2,25	2.036,25
8	2020102 01	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	EXAME	13.01 0	2,01	26.150,10
9	2020102 10	DOSAGEM DE CALCIO	EXAME	6.802	1,85	12.583,70
10	2020102 28	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	EXAME	47	3,51	164,97
11	2020102 52	DOSAGEM DE CERULO-PLASMINA	EXAME	16	3,68	58,88
12	2020102 60	DOSAGEM DE COLESTEROL	EXAME	234	1,85	432,90
13	2020102 79	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	EXAME	34.86 6	3,51	122.379,66
14	2020102 87	DOSAGEM DE COLESTE-ROL LDL	EXAME	45.61 4	3,51	160.105,14
15	2020102 95	DOSAGEM DE COLESTE-ROL TOTAL	EXAME	36.33 2	1,85	67.214,20
16	2020103 09	DOSAGEM DE COLINES-TERASE	EXAME	31	3,68	114,08
17	2020103 17	DOSAGEM DE CREATININA	EXAME	34.69 4	1,85	64.183,90
18	2020103 25	DOSAGEM DE CREATINO-FOSFOQUINASE (CPK)	EXAME	562	3,68	2.068,16
19	2020103 33	DOSAGEM DE CREATINO-FOSFOQUINASE FRACAO MB	EXAME	140	4,12	576,80
20	2020103 68	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	EXAME	1.420	3,68	5.225,60
21	2020103 84	DOSAGEM DE FERRITINA	EXAME	4.618	15,59	71.994,62
22	2020103 92	DOSAGEM DE FERRO SERICO	EXAME	3.744	3,51	13.141,44
23	2020104 06	DOSAGEM DE FOLATO	EXAME	1.030	15,65	16.119,50
24	2020104 22	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	EXAME	16.38 0	2,01	32.923,80
25	2020104 30	DOSAGEM DE FOSFORO	EXAME	702	1,85	1.298,70
26	2020104 65	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	EXAME	17.83 1	3,51	62.586,81
27	2020104 73	DOSAGEM DE GLICOSE	EXAME	45.91 1	1,85	84.935,35



28	2020104 81	DOSAGEM DE GLICOSE- 6-FOSFATO DESIDROGE- NASE	EXAME	16	3,68	58,88
29	2020104 90	DOSAGEM DE HAPTOGLO- BINA	EXAME	3,68	287,04	
30	2020105 03	DOSAGEM DE HEMOGLO- BINA GLICOSILADA	EXAME No Proc. Rubrica	13,68 Folha 63 1	7,86	107.532,66
31	2020105 38	DOSAGEM DE LACTATO	EXAME	16	3,68	58,88
32	2020105 54	DOSAGEM DE LIPASE	EXAME	718	2,25	1.615,50
33	2020105 62	DOSAGEM DE MAGNESIO	EXAME	1.934	2,01	3.887,34
34	2020105 70	DOSAGEM DE MUCO-PRO- TEINAS	EXAME	94	2,01	188,94
35	2020106 00	DOSAGEM DE POTASSIO	EXAME	10.35 8	1,85	19.162,30
36	2020106 19	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	EXAME	234	1,40	327,60
37	2020106 27	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	EXAME	1.576	1,85	2.915,60
38	2020106 35	DOSAGEM DE SODIO	EXAME	9.422	1,85	17.430,70
39	2020106 43	DOSAGEM DE TRANSAMI- NASE GLUTAMICO-OXALA- CETICA (TGO)	EXAME	23.89 9	2,01	48.036,99
40	2020106 51	DOSAGEM DE TRANSAMI- NASE GLUTAMICO-PIRU- VICA (TGP)	EXAME	23.91 5	2,01	48.069,15
41	2020106 60	DOSAGEM DE TRANSFER- RINA	EXAME	1.310	4,12	5.397,20
42	2020106 78	DOSAGEM DE TRIGLICE- RIDEOS	EXAME	35.75 5	3,51	125.500,05
43	2020106 94	DOSAGEM DE UREIA	EXAME	32.33 9	1,85	59.827,15
44	2020107 08	DOSAGEM DE VITAMINA B12	EXAME	4.586	15,24	69.890,64
45	2020107 24	ELETROFORESE DE PRO- TEINAS	EXAME	78	4,42	344,76
46	2020107 67	DOSAGEM DE 25 HIDRO- XIVITAMINA D	EXAME	2.558	15,24	38.983,92
47	2020200 29	CONTAGEM DE PLAQUE- TAS	EXAME	3.853	2,73	10.518,69
48	2020200 37	CONTAGEM DE RETICU- LOCITOS	EXAME	1.108	2,73	3.024,84
49	2020200 70	DETERMINACAO DE TEM- PO DE COAGULACAO	EXAME	2.730	2,73	7.452,90
50	2020200	DETERMINACAO DE TEM-	EXAME	2.714	2,73	7.409,22





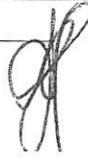
	96	PO DE SANGRAMENTO - DUKE				
51	2020201 26	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	EXAME	1.326 <i>206120</i>	2,85	3.779,10
52	2020201 34	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	EXAME <i>Exame Proc. Rubrica</i>	1.092 <i>64</i>	5,77	6.300,84
53	2020201 42	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	EXAME	1.498	2,73	4.089,54
54	2020201 50	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSE-DIMENTACAO (VHS)	EXAME	5.756	2,73	15.713,88
55	2020201 77	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III <i>COPIA</i>	EXAME	16	6,48	103,68
56	2020202 90	DOSAGEM DE FIBRINO-GENIO	EXAME	16	4,60	73,60
57	2020203 04	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	EXAME	47	1,53	71,91
58	2020203 12	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	EXAME	16	2,73	43,68
59	2020203 55	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAME	312	5,41	1.687,92
60	2020203 63	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	EXAME	16	2,73	43,68
61	2020203 71	HEMATOCRITO	EXAME	94	1,53	143,82
62	2020203 80	HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	47.01 8	4,11	193.243,98
63	2020203 98	LEUCOGRAMA	EXAME	16	2,73	43,68
64	2020204 10	PESQUISA DE CELULAS LE	EXAME	16	4,00	64,00
65	2020204 44	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	EXAME	47	4,11	193,17
66	2020204 95	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	EXAME	2.714	2,73	7.409,22
67	2020205 09	PROVA DO LACO	EXAME	2.699	2,73	7.368,27
68	2020205 41	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	EXAME	78	2,73	212,94
69	2020300 67	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	EXAME	109	9,25	1.008,25
70	2020300	DETERMINACAO DE FA-	EXAME	2.590	2,83	7.329,70



	75	TOR REUMATOIDE				
71	2020300 91	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	EXAME	187	15,06	2.816,22
72	2020301 05	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	EXAME Nº Proc. 2010	11.35 Folha 657	16,42	186.481,94
73	2020301 13	DOSAGEM DE BETA-2 MICROGLOBULINA	EXAME	16	13,55	216,80
74	2020301 21	DOSAGEM DE COMPLEXO C3	EXAME	515	17,16	8.837,40
75	2020301 30	DOSAGEM DE COMPLEXO C4	EXAME	515	17,16	8.837,40
76	2020301 56	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	EXAME	109	17,16	1.870,44
77	2020301 64	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	EXAME	796	9,25	7.363,00
78	2020301 80	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	EXAME	234	17,16	4.015,44
79	2020301 99	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	EXAME	16	9,25	148,00
80	2020302 02	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	EXAME	4.025	2,83	11.390,75
81	2020302 10	GENOTIPEGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	EXAME	16	298,48	4.775,68
82	2020302 29	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	EXAME	62	17,16	1.063,92
83	2020302 53	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	EXAME	281	10,00	2.810,00
84	2020302 61	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	EXAME	281	10,00	2.810,00
85	2020302 70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	EXAME	577	8,67	5.002,59
86	2020302 88	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	EXAME	16	17,16	274,56
87	2020303 00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	EXAME	47.35 1	10,00	473.510,00
88	2020303 18	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	EXAME	47	18,55	871,85
89	2020303 26	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	EXAME	94	17,16	1.613,04
90	2020303 42	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	EXAME	203	17,16	3.483,48



91	2020303 50	PESQUISA DE ANTICOR- POS ANTI-SS-A (RO)	EXAME	265	18,55	4.915,75
92	2020303 69	PESQUISA DE ANTICOR- POS ANTI-SS-B (LA)	EXAME	265	18,55	4.915,75
93	2020304 07	PESQUISA DE ANTICOR- POS ANTIBRUCELAS	EXAME	16 <i>data 1/20</i>	3,70	59,20
94	2020304 58	PESQUISA DE ANTICOR- POS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	EXAME Nº Proc. Rubrica	16 <i>data 1/20</i> Folha 66	10,00	160,00
95	2020304 66	PESQUISA DE ANTICOR- POS ANTIESPERMATOZOI- DES	EXAME	31	9,70	300,70
96	2020304 74	PESQUISA DE ANTICOR- POS ANTIESTREPTOLISI- NA O (ASLO)	EXAME	562	2,83	1.590,46
97	2020305 39	PESQUISA DE ANTICOR- POS ANTILEPTOSPIRAS	EXAME	16 <i>CÓPIA</i>	4,10	65,60
98	2020305 47	PESQUISA DE ANTICOR- POS ANTILISTERIA	EXAME	78	5,50	429,00
99	2020305 55	PESQUISA DE ANTICOR- POS ANTIMICROSSOMAS	EXAME	2.153	17,16	36.945,48
100	2020305 63	PESQUISA DE ANTICOR- POS ANTIMITOCONDRIA	EXAME	16	17,16	274,56
101	2020305 80	PESQUISA DE ANTICOR- POS ANTIMUSCULO LISO	EXAME	16	17,16	274,56
102	2020305 98	PESQUISA DE ANTICOR- POS ANTINUCLEO	EXAME	2.746	17,16	47.121,36
103	2020306 28	PESQUISA DE ANTICOR- POS ANTITIREOGLOBULI- NA	EXAME	390	17,16	6.692,40
104	2020306 36	PESQUISA DE ANTICOR- POS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VI- RUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	EXAME	2.340	18,55	43.407,00
105	2020306 44	PESQUISA DE ANTICOR- POS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	EXAME	359	18,55	6.659,45
106	2020306 52	PESQUISA DE ANTICOR- POS CONTRA HISTOPLAS- MA	EXAME	16	7,78	124,48
107	2020306 79	PESQUISA DE ANTICOR- POS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	EXAME	3.588	18,55	66.557,40
108	2020306 95	PESQUISA DE ANTICOR- POS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	EXAME	16	9,25	148,00





109	2020307 25	PESQUISA DE ANTICOR- POS EIE ANTICLAMIDIA	EXAME	16	17,16	274,56
110	2020307 33	PESQUISA DE ANTICOR- POS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	EXAME	62	2,83	175,46
111	2020307 41	PESQUISA DE ANTICOR- POS IGG ANTICITOMEGA LOVIRUS	EXAME	1.406/30 1.435 Folha 69	11,00	15.785,00
112	2020307 68	PESQUISA DE ANTICOR- POS IGG ANTITOXOPLAS- MA	EXAME	3.276	16,97	55.593,72
113	2020307 76	PESQUISA DE ANTICOR- POS IGG ANTITRYPANO- SOMA CRUZI	EXAME	16	9,25	148,00
114	2020307 84	PESQUISA DE ANTICOR- POS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	EXAME	640	18,55	11.872,00
115	2020307 92	PESQUISA DE ANTICOR- POS IGG CONTRA ARBO- VIRUS	EXAME	16	30,00	480,00
116	2020308 06	PESQUISA DE ANTICOR- POS IGG CONTRA O VI- RUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	EXAME	203	18,55	3.765,65
117	2020308 14	PESQUISA DE ANTICOR- POS IGG CONTRA O VI- RUS DA RUBEOLA	EXAME	1.700	17,16	29.172,00
118	2020308 22	PESQUISA DE ANTICOR- POS IGG CONTRA O VI- RUS DA VARICELA-HER- PES ZOSTER	EXAME	16	17,16	274,56
119	2020308 30	PESQUISA DE ANTICOR- POS IGG CONTRA O VI- RUS EPSTEIN-BARR	EXAME	47	17,16	806,52
120	2020308 49	PESQUISA DE ANTICOR- POS IGG CONTRA O VI- RUS HERPES SIMPLES	EXAME	47	17,16	806,52
121	2020308 57	PESQUISA DE ANTICOR- POS IGM ANTICITOMEGA- LOVIRUS	EXAME	1.420	11,61	16.486,20
122	2020308 73	PESQUISA DE ANTICOR- POS IGM ANTITOXOPLAS- MA	EXAME	3.276	18,55	60.769,80
123	2020308 81	PESQUISA DE ANTICOR- POS IGM ANTITRYPANO- SOMA CRUZI	EXAME	31	9,25	286,75





124	2020308 90	PESQUISA DE ANTICOR- POS IGM CONTRA ANTI- GENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC-IGM)	EXAME	468	18,55	8.681,40
125	2020309 03	PESQUISA DE ANTICOR- POS IGM CONTRA ARBO- VIRUS	EXAME	16	20,00	320,00
126	2020309 11	PESQUISA DE ANTICOR- POS IGM CONTRA O VI- RUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	EXAME	187	18,55	3.468,85
127	2020309 20	PESQUISA DE ANTICOR- POS IGM CONTRA O VI- RUS DA RUBEOLA	EXAME	1.700	17,16	29.172,00
128	2020309 38	PESQUISA DE ANTICOR- POS IGM CONTRA O VI- RUS DA VARICELA-HER- PES ZOSTER	EXAME	16	17,16	274,56
129	2020309 46	PESQUISA DE ANTICOR- POS IGM CONTRA O VI- RUS EPSTEIN-BARR	EXAME	47	17,16	806,52
130	2020309 54	PESQUISA DE ANTICOR- POS IGM CONTRA O VI- RUS HERPES SIMPLES	EXAME	47	17,16	806,52
131	2020309 62	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	EXAME	1.014	13,35	13.536,90
132	2020309 70	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VI- RUS DA HEPATITE B (HBSAG)	EXAME	5.273	18,55	97.814,15
133	2020309 89	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATI- TE B (HBEAG)	EXAME	328	18,55	6.084,40
134	2020310 04	PESQUISA DE CRIOGLO- BULINAS	EXAME	16	2,83	45,28
135	2020310 12	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER- ROSE)	EXAME	702	4,10	2.878,20
136	2020310 20	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCEN- CIA	EXAME	2.231	10,00	22.310,00
137	2020310 39	PESQUISA DE IMUNO- GLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	EXAME	343	9,25	3.172,75
138	2020310 47	PESQUISA DE TRYPANO- SOMA CRUZI (POR IMU-)	EXAME	16	10,00	160,00



		NOFLUORESCENCIA)				
139	2020310 80	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	EXAME	16	168,48	2.695,68
140	2020311 10	TESTE NÃO TREPONEMI- CO P/ DETECÇÃO DE SI- FILIS	EXAME	7.862 <i>7.8620</i>	2,83	22.249,46
141	2020311 28	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFI- LIS	EXAME	296 <i>296</i>	10,00	2.960,00
142	2020311 36	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFI- LIS	EXAME	296	10,00	2.960,00
143	2020311 87	DOSAGEM DE ANTICOR- POS ANTITRANSGLUTAMI- NAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	EXAME	16	18,55	296,80
144	2020312 09	DOSAGEM DE TROPONINA	EXAME	16	9,00	144,00
145	2020312 17	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	EXAME	359	13,35	4.792,65
146	2020400 11	DOSAGEM DE ESTERCO- BILINOPENIA FECAL	EXAME	16	1,65	26,40
147	2020400 38	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	EXAME	31	3,04	94,24
148	2020400 54	PESQUISA DE ENTERO- BIUS VERMICULARES (OXYURUS OXIURA)	EXAME	31	1,65	51,15
149	2020400 70	PESQUISA DE GORDURA FECAL	EXAME	16	1,65	26,40
150	2020400 97	PESQUISA DE LEUCOCI- TOS NAS FEZES	EXAME	16	1,65	26,40
151	2020401 00	PESQUISA DE LEVEDU- RAS NAS FEZES	EXAME	16	1,65	26,40
152	2020401 27	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	EXAME	10.09 3	1,65	16.653,45
153	2020401 43	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	EXAME	1.076	1,65	1.775,40
154	2020500 17	ANALISE DE CARACTE- RES FISICOS, ELEMEN- TOS E SEDIMENTO DA URINA	EXAME	36.39 5	3,70	134.661,50
155	2020500 25	CLEARANCE DE CREATI- NINA	EXAME	796	3,51	2.793,96
156	2020500 84	DOSAGEM DE CITRATO	EXAME	16	2,01	32,16
157	2020500 92	DOSAGEM DE MICROAL- BUMINA NA URINA	EXAME	718	8,12	5.830,16



158	2020501 06	DOSAGEM DE OXALATO	EXAME	16	3,68	58,88
159	2020501 14	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	EXAME	1.295	2,04	2.641,80
160	2020501 30	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	EXAME	16	3,70	59,20
161	2020501 90	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	EXAME	1.061,80	2,04	32,64
162	2020502 11	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	EXAME	16	3,70	59,20
163	2020600 39	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	EXAME	156	14,69	2.291,64
164	2020600 47	DOSAGEM DE 17-ALFA- HIDROXI-PROGESTERONA	EXAME	16	10,20	163,20
165	2020600 71	DOSAGEM DE ACIDO 5- HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	EXAME	16	6,72	107,52
166	2020600 80	DOSAGEM DE ADRENO- CORTICOTROFICO (ACTH)	EXAME	31	14,12	437,72
167	2020600 98	DOSAGEM DE ALDOSTE- RONA	EXAME	16	11,89	190,24
168	2020601 10	DOSAGEM DE ANDROSTE- NEDIONA	EXAME	47	11,53	541,91
169	2020601 28	DOSAGEM DE CALCITO- NINA	EXAME	47	14,38	675,86
170	2020601 36	DOSAGEM DE CORTISOL	EXAME	328	9,86	3.234,08
171	2020601 44	DOSAGEM DE DEHIDROE- PIANDROSTERONA (DHEA)	EXAME	47	11,25	528,75
172	2020601 52	DOSAGEM DE DIHIDRO- TESTOTERONA (DHT)	EXAME	31	11,71	363,01
173	2020601 60	DOSAGEM DE ESTRADIOL	EXAME	1.061	10,15	10.769,15
174	2020601 79	DOSAGEM DE ESTRIOL	EXAME	156	11,55	1.801,80
175	2020601 87	DOSAGEM DE ESTRONA	EXAME	172	11,12	1.912,64
176	2020602 09	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TI- ROXINA	EXAME	31	15,35	475,85
177	2020602 17	DOSAGEM DE GONADO- TROFINA CORIONICA HU- MANA (HCG, BETA HCG)	EXAME	265	7,85	2.080,25
178	2020602 25	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	EXAME	16	10,21	163,36
179	2020602 33	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE	EXAME	1.326	7,89	10.462,14



		(FSH)				
180	2020602 41	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	EXAME	1.045	8,97	9.373,65
181	2020602 50	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	EXAME	29.20 3	8,96	261.658,88
182	2020602 68	DOSAGEM DE INSULINA	EXAME	507,20	10,17	5.868,09
183	2020602 76	DOSAGEM DE PARATOR- MONIO	EXAME Rubrica	84,50 Folha 31	43,13	36.315,46
184	2020602 84	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	EXAME	47	15,35	721,45
185	2020602 92	DOSAGEM DE PROGESTE- RONA	EXAME	452	10,22	4.619,44
186	2020603 06	DOSAGEM DE PROLACTI- NA	EXAME COPIA	608	10,15	6.171,20
187	2020603 22	DOSAGEM DE SOMATOME- DINA C (IGF1)	EXAME	16	15,35	245,60
188	2020603 30	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTE- RONA (DHEAS)	EXAME	47	13,11	616,17
189	2020603 49	DOSAGEM DE TESTOSTE- RONA	EXAME	671	10,43	6.998,53
190	2020603 57	DOSAGEM DE TESTOSTE- RONA LIVRE	EXAME	78	13,11	1.022,58
191	2020603 65	DOSAGEM DE TIREOGLO- BULINA	EXAME	47	15,35	721,45
192	2020603 73	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	EXAME	6.224	8,76	54.522,24
193	2020603 81	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	EXAME	14.72 6	11,60	170.821,60
194	2020603 90	DOSAGEM DE TRIIODO- TIRONINA (T3)	EXAME	4.196	8,71	36.547,16
195	2020700 50	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	EXAME	16	15,65	250,40
196	2020701 23	DOSAGEM DE BARBITU- RATOS	EXAME	16	13,13	210,08
197	2020701 58	DOSAGEM DE CARBAMA- ZEPINA	EXAME	16	17,53	280,48
198	2020701 90	DOSAGEM DE COBRE	EXAME	16	3,51	56,16
199	2020702 20	DOSAGEM DE FENITOINA	EXAME	16	8,97	143,52
200	2020702 55	DOSAGEM DE LITIO	EXAME	31	2,25	69,75
201	2020703 52	DOSAGEM DE ZINCO	EXAME	140	15,65	2.191,00
202	2020800	ANTIBIOGRAMA	EXAME	1.357	4,98	6.757,86

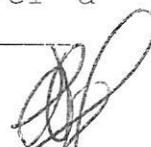


	13					
203	2020800 48	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	EXAME	16	4,20	67,20
204	2020800 72	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	EXAME	16/20	2,80	44,80
205	2020800 80	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	EXAME	5.80 Folha 32	5,62	88.812,86
206	2020801 10	CULTURA PARA BAAR	EXAME	16	5,63	90,08
207	2020801 37	CULTURA PARA IDENTI- FICACAO DE FUNGOS	EXAME	16	4,19	67,04
208	2020801 45	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	EXAME	16	2,80	44,80
209	2020801 53	HEMOCULTURA	EXAME	16	11,49	183,84
210	2020802 18	PESQUISA DE HELICO- BACTER PYLORI	EXAME	16	4,33	69,28
211	2020901 08	DOSAGEM DE FRUTOSE	EXAME	31	2,01	62,31
212	2021000 30	DETERMINACAO DE CA- RIOTIPO EM SANGUE PE- RIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	EXAME	16	160,00	2.560,00
213	2021200 23	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	EXAME	4.493	1,37	6.155,41
214	2021200 82	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	EXAME	4.493	1,37	6.155,41
215	2021200 90	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	EXAME	499	2,73	1.362,27

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A Secretaria Municipal de Saúde solicita Chamamento Público para fins de Contratação de pessoas de Direito Público e/ou Privado, para atendimento a demanda de serviços de procedimentos de Exames Laboratoriais do SUS no Município de Nova Friburgo/RJ. Serão utilizados recursos a serem alocados no Fundo Municipal de Saúde.

**3.2.** Considerando que o serviço público deverá ser realizado de forma clara e transparente, acessível a





**PARA: GABINETE SMS**

**OBJETO: REF. OFÍCIO 005/2020-REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO 224/2019.**

Cumpre informar que o presente processo retorna em 03/02/2020 da Direção do Hospital Municipal Sertã sem as respostas solicitadas as fls. 21.

Desta forma, considerando a proximidade do prazo para resposta do Ofício em tela, passamos a esclarecer:

1. Os exames laboratoriais estão sendo realizados tendo em vista a assinatura dos Contratos nº 169,170,171,172 e 173/2019, firmados em 19/12/2019.
2. O Hospital Municipal Raul Sertã, bem como o Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro possuem laboratórios próprios, onde são realizados exames para atender as demandas dos pacientes internados e/ou oriundos da emergência.

Os exames realizados pelo HMRS são: Hematologia-Hemograma Completo/ Urinálise-Exame Físico, Químico e Microscópico de Urina/ Coagulograma-TAP, PTT e INR/ Gasometria/ Sódio e Potássio/ Bioquímica: Uréia, Glicose, Creatinina, Globulina, Albumina, Amilase, Fosfatase Alcalina, TGO, TGP, Gama GT, Fator Reumatoide, Cloro, Bilirrubina Direta e Total, Lactato, Lipase, LDH, HDL, Colesterol, Triglicerídeos, Magnésio, CTK, CK-NAC, Troponina, NT-ProBNP, Proteínas Totais, Ácido Úrico, Fósforo/ Microbiologia- Cultura, Hemocultura e Antibiograma/ Imunologia- Waale



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO  
GESTÃO DE PROCESSOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo N° 906/2020  
Folha n°:  
Rubrica:

Rose, Imuno Látex, HIV, HBAg (Hepatite B), HCV (Hepatite C), Beta HCG, VDRL, PCR, Chikungunya, Zica, Dengue, ASO/.

Os exames realizados pelo HMDMDC são: Hematologia-Hemograma Completo/ Urinálise- Exame Físico, Químico e Microscópico de Urina/ Coagulograma-TAP, PTT e INR/ Gasometria/ Sódio e Potássio/ Bioquímica: Uréia, Glicose, Creatinina, Globulina, Albumina, Amilase, Fosfatase Alcalina, TGO, TGP, Gama GT, Fator Reumatoide, Cloro, Bilirrubina Direta e Total, Lactato, Lipase, LDH, HDL, Colesterol, Triglicerídeos, Magnésio, CTK, CK-NAC, Proteínas Totais, Ácido Úrico, Fósforo/ Imunologia- Waale Rose, Imuno Látex, HIV, HBAg (Hepatite B), HCV (Hepatite C), Beta HCG, Beta HCG qualitativo, Beta HCG na Urina: TIG, VDRL, PCR, Dengue, ASO, Tipagem Sanguínea, Fator DU, Coombs Direto e Indireto.

As informações apresentadas neste item foram fornecidas pela Coordenadora de Laboratórios, Sra. Amanda Oliveira Guimarães Quima.

Quanto a Policlínica Sylvio Henrique Braune atualmente são prestados os seguintes exames: Baciloscopia para Tuberculose, Baciloscopia para Hanseníase, CD4 e CD8 Carga Viral, VDRL, Teste Rápido HIV, HBAg (Hepatite B), HCV (Hepatite C), RNA Quantitativo pra HCV, DNA Quantitativo para HBV, Genotipagem para HIV e Genotipagem para Hepatite C.



3. Não, mas para questões epidemiológicas que envolvam controle de doenças infecto-contagiosas ou risco de surto/epidemia temos como referência o Laboratório Central Noel Nuttells (LACENN), bem como a FIOCRUZ.
4. Os laboratórios credenciados através do Chamamento Público Nº 004/2019-SMS foram:  
Ato Medicina Diagnóstica Ltda; Laboratório Cordeirense de Análises Clínicas Ltda-EPP; Abel F. De Oliveira & Cia. Ltda; Laboratório de Análises Clínicas Biogram Ltda; Rodolpho Albino Análises e Pesquisas Clínicas Ltda.
5. A atual contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Exames Laboratoriais se deu através de Chamamento Público, oriundo do Processo Administrativo autuado sob o nº 4025/2019.
6. Foram firmados Contratos com as empresas Credenciadas no Chamamento citado no item anterior cujas cópias se anexam as fls. 26-60.
7. O prazo de vigência dos contratos é de 12 (doze) meses conforme Cláusula Segunda dos instrumentos contratuais.
8. Vide item 5.
9. Não.
10. Os valores dos exames laboratoriais objeto do P.A. 4025/2019 são consoantes Tabela de Procedimentos do SUS, conforme fls. 61-72 (cópia do Anexo I do Edital), onde encontram-se discriminados tais valores.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO  
GESTÃO DE PROCESSOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo Nº 906/2020  
Folha nº: 1  
Rubrica: Indyara Sardou Rocha

11. Quanto ao item 11, solicitamos dilação de prazo para apresentação da resposta, tendo em vista o quantitativo de informações, necessitando assim de um prazo maior para obtenção das mesmas.

Com os cordiais cumprimentos, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo  
Indyara Sardou Rocha  
Matr. 200.0805  
Indyara Sardou Rocha

Matrícula: 200.0805



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
1SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº Proc. 906/2020  
Rubrica [Signature] Folha 22  
SUS  
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 07 de Fevereiro de 2020.

**Memo Nº 155/2020**

De: Secretaria Municipal de Saúde  
Para: Procuradoria Geral  
A/C. Cecile Soares

**Ref. Ofício nº 005/SEC/2020**

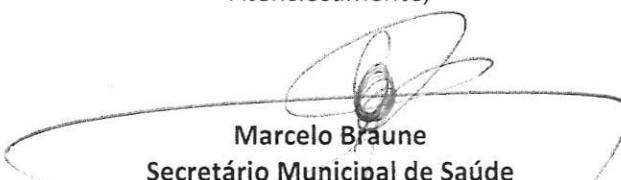
Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, vimos através deste, *mui respeitosamente* encaminhar resposta ao Ofício supra referenciado aos itens 01 ao 10.

Solicitamos dilação de prazo ao item 11, devido o grande número de informação ao solicitado.

Certo da Vossa compreensão, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Marcelo Bräune

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula 200.0001